



EDITAL Nº 217, DE 20 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORRES, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções diversas junto às Secretarias Municipais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na **Lei Municipal nº 4.978, de 16 de abril de 2018, Lei Municipal nº 4.991, de 27 de junho de 2018, Lei Municipal nº 4.994, de 04 de julho de 2018, e na Lei Municipal nº 4.996, de 04 de julho de 2018.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por no mínimo 05 (cinco) servidores, designados através de Portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.torres.rs.gov.br e no Mural de Publicações oficiais localizado na sede da Prefeitura Municipal de Torres, na Rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital, que constituem o Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV, parte integrante.

1.5.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades seguintes e carga horária semanal a ser desenvolvida em dias e horários definidos pela autoridade competente e respectivos vencimentos, sendo as vagas anunciadas para chamamento imediato e/ou formação de cadastro reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste processo seletivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

Código	001
Função	Monitor da Casa de Passagem
Vagas	02
Carga Horária	40 horas semanais
Remuneração	R\$ 954,00
Requisitos	Escolaridade: ensino médio completo; Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Código	002
Função	Advogado
Vagas	01
Carga Horária	20 horas semanais
Remuneração	R\$ 3.353,01
Requisitos	a) Escolaridade: curso superior completo de Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado e registro no órgão competente da categoria profissional; c) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Código	003
Função	Assistente Social
Vagas	01 + CR
Carga Horária	35 horas semanais
Remuneração	R\$ 3.578,34
Requisitos	a) Escolaridade: curso superior completo de Assistente Social; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social e registro no órgão competente da categoria profissional, caso venha a ser exigido como condição para o exercício da profissão; c) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Código	004
Função	Especialista em Educação – Orientador Educacional
Vagas	05 + CR
Carga Horária	20 horas semanais
Remuneração	R\$ 1.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

Requisitos	Graduação em curso superior de pedagogia ou curso de pós-graduação, ambos específicos em Orientação Educacional e registro no respectivo órgão de classe;
------------	---

Código	005
Função	Especialista em Educação – Supervisor Escolar
Vagas	05 + CR
Carga Horária	20 horas semanais
Remuneração	R\$ 1.500,00
Requisitos	Graduação em curso superior de pedagogia ou curso de pós-graduação, ambos específicos em Supervisão Educacional

Código	006
Função	Professor Área II – Disciplina GEOGRAFIA
Vagas	CR
Carga Horária	20 horas semanais
Remuneração	R\$ 1.500,00
Requisitos	Escolaridade: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9.394, de 1996; Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Código	007
Função	Professor Área II – Disciplina LÍNGUA PORTUGUESA
Vagas	CR
Carga Horária	20 horas semanais
Remuneração	R\$ 1.500,00
Requisitos	Escolaridade: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9.394, de 1996; Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Código	008
Função	Professor Área II – Disciplina MATEMÁTICA
Vagas	01 + CR
Carga Horária	20 horas semanais



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

Remuneração	R\$ 1.500,00
Requisitos	Escolaridade: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da Lei nº 9.394, de 1996; Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Código	009
Função	Professor de Educação Básica, Língua Estrangeira e Moderna - Inglês
Vagas	CR
Carga Horária	20 horas semanais
Remuneração	R\$ 1.500,00
Requisitos	Escolaridade: curso superior de licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica; Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

Código	010
Função	Monitor de Educação Infantil
Vagas	CR
Carga Horária	40 horas semanais
Remuneração	R\$ 1.300,00
Requisitos	Escolaridade: ensino médio completo e magistério; Idade mínima: 18 (dezoito) anos.

2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 161 e 162 da Lei Municipal nº 1.804, de 10 de outubro de 1978, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições serão recebidas na Diretoria de Atendimento ao Cidadão do Município situado na Rua José Antônio Picoral, 79, centro, Torres/RS, pessoalmente pelo candidato (ou por procuração com fins específicos para realizar a inscrição e com firma registrada em



cartório), no período compreendido entre os dias 14 e 18 de maio de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 horas às 17:30 horas.

b) O candidato deverá portar a documentação original, junto com cópia legível que será autenticada no momento da inscrição.

c) O candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo V), junto com cópia legível para anexar à documentação exigida para a vaga pretendida.

d) **No momento da inscrição o candidato deverá declarar suas qualificações para o contrato administrativo, as quais deverão ser comprovadas, sob pena de exclusão do processo seletivo.**

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.

f) O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

g) Não serão aceitas inscrições por correspondência, fax, mídia eletrônica e ou realizada fora do período de inscrição e ou do local estabelecido no edital.

h) O valor da taxa de inscrição é de R\$ 38,88 (trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme art. 143, tabela II, alínea f, da Lei Municipal nº 3.724 de 31.12.2002.

3.1 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Período de inscrições	23 de julho a 03 de agosto
Análise das inscrições para homologações	06, 07 e 09 de agosto
Publicação da homologação dos inscritos	10 de agosto
Recurso da não homologação das inscrições	13 de agosto
Julgamento do recurso	14 e 15 de agosto
Publicação da relação final de inscritos	16 de agosto
Análise dos currículos	17 a 23 de agosto
Publicação do resultado da análise dos currículos e classificação	24 de agosto
Recurso	27 de agosto
Julgamento dos recursos	28 a 31 de agosto
Publicação das notas e classificação final	03 de setembro
Chamamento a partir do dia	04 de setembro



3.2 Documentação obrigatória necessária para realizar a inscrição (todos os Cargos):

- 1) Preencher Requerimento de Inscrição, conforme Anexo V deste edital, e que também pode ser fornecido no local da inscrição;
- 2) Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF);
- 3) Diploma ou certificado de conclusão de Escolaridade;
- 4) Certificado de reservista ou dispensa de Incorporação (para os homens);
- 5) Alvará de folha corrida;
- 6) **Certidão de quitação eleitoral (retirar no Cartório Eleitoral ou pelo link www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);**
- 7) Cópias de cursos e graduação, especialização, pós ou mestrado em área afim ao cargo. Declaração de tempo de serviço, carteira de trabalho, contrato de estágio, conforme Anexo I, II, III e IV;
- 8) Cópia da carteira de Trabalho deverá ser autenticada por servidor, no ato da inscrição;

3.3. **Não serão aceitas inscrições e/ou juntada de documentos fora do prazo de inscrições.**

3.4. Não serão aceitos cursos com carga horária inferior a 40 horas.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão publicará, no site www.torres.rs.gov.br e no Mural de Publicações oficiais localizado na sede da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de quatro (04) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (01) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.



4.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um (01) dia, após a decisão dos recursos.

4.3. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no site www.torres.rs.gov.br e no Mural de Publicações oficiais localizado na sede da Prefeitura Municipal de Torres abrindo-se o prazo de 01 (um) dia útil para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

5. RECURSOS

5.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.

5.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.1.2. No recurso, não caberá juntada de documentos que deveriam ter sido anexados, nem retificação de documentos entregues no ato da inscrição.

5.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados.

5.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação a 02 (dois) ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: apresentar idade mais avançada, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento, permanecendo o empate será feito sorteio.

6.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.



7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos na ordem de classificação, para preenchimento das vagas existentes e comprovação do atendimento das seguintes condições:

8.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2. Ter idade mínima exigida para o cargo;

8.1.3. Apresentar atestado médico exarado por médico particular do trabalho, atestando ter boas condições físicas e mentais conforme Decreto nº 095, de 16 de maio de 2016;

8.1.4. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

8.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.torres.rs.gov.br.

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.6. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão
Rua José Antonio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP: 95.560-000
Fone/Fax: (51) 3626-9150 - site oficial: www.torres.rs.gov.br

- 9.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 9.4. Não será aceita solicitação de final de fila.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torres, em 20 de julho de 2018.

Carlos Alberto Matos de Souza
Prefeito Municipal



ANEXO I

DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os pontos serão apurados conforme descrição seguinte:

1. PONTUAÇÃO PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE: Advogado e Assistente Social

1 – Cursos, especialização e mestrado: até limite de 4 pontos

- a) Especialização - Carga horária mínima de 340 h (1 ponto);;
- b) Mestrado (1 ponto);
- c) Doutorado (2 pontos)

2 - Experiências profissionais: até o limite de 6 pontos

- a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, em área afim a de interesse do candidato, 0,5 ponto a cada período de 6 (seis) meses, sem sobreposição de tempo, no máximo 06 anos, comprovada mediante registro em carteira profissional (CTPS), contrato de trabalho, Declaração de Órgão Público fornecido pelo RH responsável ou Portaria, Extrato previdenciário de recolhimento na profissão.
- b) Se o candidato encontrar-se em atividade, não havendo encerramento do vínculo na carteira de trabalho ou contrato administrativo, deverá trazer comprovante de atividade até a presente data, assinado pelo órgão responsável da empresa.

Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o contrato administrativo, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário, estágio, participação em congressos, fóruns e seminários.



ANEXO II

DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os pontos serão apurados conforme descrição seguinte:

1. PONTUAÇÃO PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE: Professor Área II – Disciplina GEOGRAFIA, Professor Área II – Disciplina LÍNGUA PORTUGUESA, Professor Área II – Disciplina MATEMÁTICA, Professor de Educação Básica, Língua Estrangeira e Moderna - Inglês

1 – Cursos, especialização e mestrado: até limite de 5 pontos

- a) Curso acima de 40h afim à área de atuação (máximo de 2 cursos): 0,5 ponto por curso;
- b) Especialização / Pós-Graduação (máximo de 1: carga horária mínima de 360 horas): 1,5 ponto;
- c) Mestrado (máximo de 1): 2,50 pontos.

2 - Experiências profissionais: até o limite de 5 pontos

- a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, em área afim a de interesse do candidato, 0,5 ponto a cada período de 6 (seis) meses, sem sobreposição de tempo, no máximo 05 anos, comprovada mediante registro em carteira profissional (CTPS), contrato de trabalho, Declaração de Órgão Público fornecido pelo RH responsável ou Portaria.
- b) Se o candidato encontrar-se em atividade, não havendo encerramento do vínculo na carteira de trabalho ou contrato administrativo, deverá trazer comprovante de atividade até a presente data, assinado pelo órgão responsável da empresa.

Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o contrato administrativo, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário, estágio, participação em congressos, fóruns e seminários.



ANEXO III

DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os pontos serão apurados conforme descrição seguinte:

1. PONTUAÇÃO PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE: Monitor de Educação Infantil.

1 – Cursos e graduações: até limite de 5 pontos

- a) Curso em área afim ao cargo pretendido – mínimo de 40 h (máximo de 2 cursos): 1,0 ponto por curso;
- b) Cursando a partir do 2º semestre de curso superior em área afim com declaração atualizada da universidade (máximo de 1): 1,0 ponto;
- c) Certificado de conclusão de curso superior em área afim (máximo de 1): 2,0 pontos.

2 - Experiências profissionais e/ou estágio curricular: até o limite de 5 pontos

- a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, em área afim a de interesse do candidato (atendimento ao público, recreação, monitoria, trabalho com público infantojuvenil, etc.), 0,5 ponto a cada período de 6 (seis) meses, sem sobreposição de tempo, no máximo 05 anos, comprovada mediante registro em carteira profissional (CTPS), contrato de trabalho, Declaração de Órgão Público fornecido pelo RH responsável ou Portaria, ou contrato de convênio de estágio.
- b) Se o candidato encontrar-se em atividade, não havendo encerramento do vínculo na carteira de trabalho ou contrato administrativo, deverá trazer comprovante de atividade até a presente data, assinado pelo órgão responsável da empresa.

Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o contrato administrativo, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário, estágio, participação em congressos, fóruns e seminários.



ANEXO IV

DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os pontos serão apurados conforme descrição seguinte:

1. PONTUAÇÃO PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE: Monitor da Casa de Passagem

1 – Cursos e graduações: até limite de 6 pontos

- a) Curso em área afim ao cargo pretendido – mínimo de 30 h (máximo de 4 cursos): 0,5 ponto por curso;
- b) Curso de Magistério concluído: 1,0 ponto;
- c) Cursando a partir do 2º semestre de curso superior em área afim com declaração atualizada da universidade (máximo de 1): 1,0 ponto;
- d) Certificado de conclusão de curso superior em área afim (máximo de 1): 2,0 pontos.

2 - Experiências profissionais e/ou estágio curricular: até o limite de 4 pontos

- a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, em área afim a de interesse do candidato (atendimento ao público, recreação, monitoria, trabalho com público infantojuvenil, etc.), 0,5 ponto a cada período de 6 (seis) meses, sem sobreposição de tempo, no máximo 04 anos, comprovada mediante registro em carteira profissional (CTPS), contrato de trabalho, Declaração de Órgão Público fornecido pelo RH responsável ou Portaria, ou contrato de convênio de estágio.
- b) Se o candidato encontrar-se em atividade, não havendo encerramento do vínculo na carteira de trabalho ou contrato administrativo, deverá trazer comprovante de atividade até a presente data, assinado pelo órgão responsável da empresa.



ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 217, DE 20 DE JULHO DE 2018

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____ 1.6 Estado Civil: _____

1.7 Cargo Pretendido: _____

1.8 Código do Cargo: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: _____

6. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

Torres, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato